1.ª Votação	Resultado
11 / 09 / 87	APROVADO UNANIMEMENTE
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 756, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 800/87

Data 27 de julho de 1987.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ALFA-ÁLCOOL FARROUPILHA DE BUTIÁ S/A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 856

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 756, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DILON OLIVEIRA GONÇALVES, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 756, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 756, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 27 de julho de 1987.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de julho de 1987.

Vera. Neuza Vargas
2ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte,

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 756

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 756, do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica a ALFA-ÁLCOOL FARROUPILHA DE BUTIÁ S/A, no compromisso de ressarcir aos cofres do Município o valor do auxílio, corrigido na base dos juros bancários, contados em dias, à taxa da época do ressarcimento, que será no prazo de 15(quinze) dias, caso a obra não seja executada em 120(cento e vinte) dias a contar da data do recebimento e caso a empresa não venha a entrar em funcionamento em um(01) ano a partir da data de publicação desta Lei.

§ 1º - Os sócios responderão, com seus bens particulares, pelos compromissos assumidos no "caput" deste artigo pela Empresa ALFA-ÁLCOOL FARROUPILHA DE BUTIÁ S/A.

§ 2º - A ALFA-ÁLCOOL FARROUPILHA DE BUTIÁ S/A, prestará contas ao Executivo Municipal, sobre a aplicação do auxílio no objetivo específico, mediante declaração da construtora, mencionando o valor total da obra."

Sala das sessões, 08 de setembro de 1987.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

Vera. Neuza Vargas
2ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 21 de julho de 1987

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apraz-nos encaminhar para apreciação e aprovação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei que trata sobre um auxílio financeiro à ALFA - Álcool Farroupilha de Butiá S/A, no valor de Cz$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), com aplicação específica na instalação de sua Rede Elétrica.

Esta Empresa, ainda em fase de implantação, localiza-se em Cerro do Roque - 3º Distrito deste Município, apresenta orçamento para a implantação e execução da Rede Trifásica, num montante de Cz$ 914.118,00 (novecentos e quatorze mil, cento e dezoito cruzados).

Nossa participação financeira, objetiva viabilizar o empreendimento, onde a expectativa é de que esta Empresa proporcione grandes benefícios ao Município, com sua operacionalização, tanto no acréscimo da tributação, quanto no melhoramento de todos os segmentos sociais, industrializando e produzindo matéria-prima.

Esperando poder contar com á aprovação dessa Casa à matéria apresentada, na oportunidade reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 756

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ALFA-- ÁLCOOL FARROUPILHA DE BUTIÁ S/A.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ALFA-ÁLCOOL FARROUPILHA DE BUTIÁ S/A, um auxílio no valor de Cz$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), destinado a completar o valor do orçamento total para a construção da Rede de Alta Tensão Trifásica, a ser executada pela Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Rural Taquarí-Jacuí Ltdª, que apresentou um orçamento total de Cz$ 998.643,00 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três cruzados), conforme proposta xerógrafada em anexo.

Artigo 2º - Fica a ALFA - ÁLCOOL FARROUPILHA DE BUTIÁ S/A, no compromisso de ressarcir aos Cofres Públicos do Município o valor do auxílio, corrigido na base dos juros bancários contados em dias, à taxa da época do ressarcimento, que será no prazo máximo de 15(quinze) dias, caso a obra não seja executada em 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento.

§ Único - A ALFA - ÁLCOOL FARROUPILHA DE BUTIÁ S/A, prestará contas ao Executivo Municipal, sobre a aplicação do auxílio no objetivo específico, mediante declaração da construtura, mencionando o valor total da obra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27/07/87

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

ALFA

ALCOOL FARROUPILHA DE BUTIÁ S/A.

Ilmo. Sr.
Rubem Coelho Carvalho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio Butiá RS

Butiá, 07 de julho de 1987.

Sr. Prefeito

Vimos pelo presente reiterar, formalmente, nosso pedido de participação deste Município nos custos de implantação e execução da rede elétrica que ligará nosso parque industrial a rede já existente no Cerro do Roque, implantada pela CERTAJA (Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Rural Taquari Jacuí Ltda). Conforme entendimento mantido com V. Sª por ocasião da visita que lhe fizemos (Direção da ALFA e CERTAJA) o projeto foi orçado em março do corrente ano em Cz$ 914.118,00 (Novecentos e quatorze mil, cento e dezoito cruzados).

Sua colaboração no sentido de viabilizar o emprendimento é indispensável, quando estamos implantando na região uma indústria que trará grandes benefícios em termos de tributação, além de gerar mão de obra em todos os segmentos (industrialização e produção de matéria prima).

Sendo o que nos propúnhamos para o momento e contando com seu empenho e atenção, desde já agradecemos, subscrevendo-nos

Atenciosamente

OBS.: Projeto e orçamento encaminhados anteriormente.

CYLON SCHERER RASSIER
Vice-Presidente Executivo
ALFA-Álcool Farroupilha de Butiá SA

CSR/NSS

COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL TAQUARI - JACUI LTDA.
Rua Albino Pinto 292 — TAQUARI — RS — Fones: (051) 653 - 1256 e 653 - 1645 — CEP 95860
C. G. C. 97.839.922/0001-29 — Inscrição Estadual 142/0011666

UHC/ers CF. 07/87

Taquari, 07 de maio de 1987.

À

ALFA

Butiá - RS

Prezados Senhores:

Estamos através desta, enviando-lhes em anexo a relação de material e o memorial técnico, bem como o valor referente a construção de uma rede de alta tensão trifásica, para energizar Vossa fábrica.

O custo total da obra está orçado em:

- Cz$ 958.643,00 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta três cruzados), sendo que neste valor não estão incluídos os transformadores, bem como os equipamentos da medição em alta tensão.

Este orçamento tem validade até 25 de maio do corrente ano.

Sendo o que tinhamos para o momento subscrevemo-nos,

atenciosamente

Valnei Heineck Cemin
-Chefe Setor de Obras-